



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 199/2009

Processo Administrativo n.º 12.290/2009 – Pregão Presencial n.º 077/09

Contrato n.º 199/09

Processo Administrativo n.º 12.290/2009 - Pregão n.º 077/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA. EPP

Objeto: Fornecimento Parcelado de frutas

Valor (R\$) 22.562,40 (vinte dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Empenho 11.161 - Ficha 354 Secretaria da Assistência Social.

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA. EPP**, sediada na cidade de Botucatu - SP, à Alameda João Caetano da Silva, n.º 13, no Jardim Europa, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 02.789.130/0001-80, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Adm. n.º 12.290/09 - Pregão n.º 077/09**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

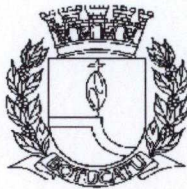
CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de frutas, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant	un	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
3	MANGAS.	8.400	UN	1,00	8.400,00
4	MAÇAS NACIONAIS.	18.480	UN	0,50	9.240,00
5	LARANJA PERA, FRESCA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME,	1.540	DZ	1,56	2.402,40
6	BANANA NANICA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, APROXIMADAMENTE 130G.	1.400	DZ	1,80	2.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues: PIEC - Programa de Integração Educacional e Comunitário - Rua Hermes Fonseca, 542 - Jardim Monte Mor/Unidade Sócio Educativa Jardim Aeroporto - Rua João Guimarães Carmelo, 180 Jardim Aeroporto/ Cras - Região Leste (Projeto Vida Nova) - Rua Sebastião Gonçalves da Cunha, 304 - Jardim Ciranda/CRAS Região Oeste (Rubião Júnior) - Rua Caetano Vidotto, 231 - Vila Formosa/Unidade Sócio Educativa Parque Imperial - Avenida Brasil, 263 - Parque Imperial/Cras - Região Norte (Vitoriana) - Rua Turma 6 - Vitoriana,
- 2.3- A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 199/2009

Processo Administrativo n.º 12.290/2009 – Pregão Presencial n.º 077/09

- 2.4- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 22.562,40 (vinte dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 2059 APOIO DES. AÇÕES PROTEÇÃO SOC. BÁSICA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 354.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º do presente pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- Advertência por escrito;
 - multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 199/2009

Processo Administrativo n.º 12.290/2009 – Pregão Presencial n.º 077/09

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

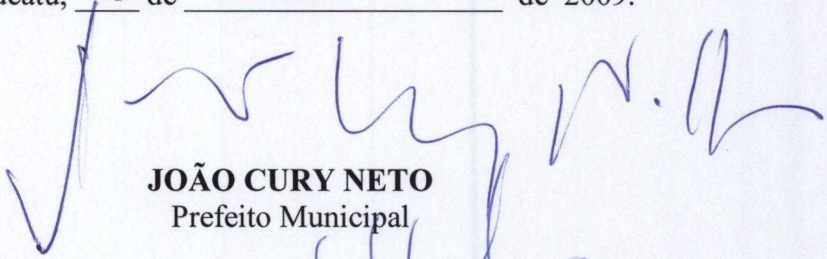
8.2.1 - São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de maio de 2009.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA. EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

Secretaria da Assistência Social

2. 